

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço)



(17) 3465-0150 | **Ouvidoria**: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2024

Edição 1.576



ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém 11 páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE/TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS....

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO.....

RESOLUÇÃO SME nº 20/2024

PORTARIANº 22.026

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 22.027

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024......11

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2024 11

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2024

Edição 1.576

ENTIDADES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150 Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br



IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro
CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99, Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP Telefone Recepção: (17) 3463.1252 Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandopolis.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 2 de 11



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

5.765,00

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2024

Pago 00′

9,29

00'(00′

00'0 00'0

IUDESP PASE IV - PA 3929/24 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESIDENCIA INCLISIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA. CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO COMO SEGUE: FICA SONTRATO, DE ACORDO COM O ÍNDICE DO IPCA-FIPE EM 4,62% (QUATRO INTE

19167 RASERA DISTRIBUIDORA DE ALIMEN

IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -

Cod. Aplic.

F.R

De acordo com o artigo 1410 da Lei Federal no 14.133/2021, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Edição 1.576

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

. pagar 193,60	.277,20	.000,000	723,60	91,30	91,30	290,00	.821,45	.528,83	188,00	362.30

00'0

91,30

00'0

1.885,50 00′ 00'(00'(00'0 0,00 00'(0,00 00'(00'0 00'0 1.574,84 00'0 0,00 0,00 000 DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, BEM

00'0

SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E EQUII

UDESP FASE IV - P.A. 3244/24 QUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO DAS SALAS DE PREGÃO E LICITAÇÃO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

110 000

NUDESP FASE IV - P.A., 3688/24 -SSTIMATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE :

10395/1 OR

01

13/12/20243.3.90.39.99

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE

QUI SIÇÃO DE GÊNEROS ALI MENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DA ALIMENTAÇAO DO CORPO DE BOMBEIROS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

00'0

QUISIÇÃO DE CADEIRA DE PAPA PARA ATENDIMENTO A EMEI PROF. RENATO 20 CCA, CONFORME SOLICITADO NO OFICIO 54/2024, DA DIRECÃO DA UNIDADE ESCOLAR

510 000

412

5

9651/8

AA. 3247/24-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE RELÓCIOS DE PONTO 8739/1 or 13/12/20243.3.9030.99 01 123/24 000000000403 212 000 33820 SOLDDINOX DISTRIBUIDORA DE EQ

220 000

OUTOS ALIMENTÍCIOS PARA

NUDESP FASE IV - P.A. 3275/24. AQUISIÇÃO DE

PA. 3253/24 - C 5358/7 OR

2328/6

13/12/20243.3.90.30.07 13/12/20243.3.90.39.17

OR OR

2086/8

OR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS OCUPADOS PELAS DIV

0,00 0,00

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de QUI SIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM REPAROS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS PELA - SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.

erviços essenciais à municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica

Fernandópolis, 13 de dezembro de 2024.

Sebastião Carlos Besteti – Secretaria Municipal da Fazenda

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2024

Edição 1.576

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PEDRO FERRA-RI, nº, quadra 25, lote P/18-B, Bairro RES POR DO SOL, Inscrição Municipal 1207400, ref. NOT 63541/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RUBENS PA-DILHA MEATO, nº, quadra 14, lote P1-P17A-P17B/03, Bairro RES DOS BOTELHOS, Inscrição Municipal 2167807, ref. NOT 63595/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RUBENS PA-DILHA MEATO, nº, quadra 14, lote P1-P17A-P17B/04, Bairro RES DOS BOTELHOS, Inscrição Municipal 2167805, ref. NOT 63594/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RUBENS PA-DILHA MEATO, nº, quadra 14, lote P1-P17A-P17B/05, Bairro RES DOS BOTELHOS, Inscrição Municipal 2167800, ref. NOT 63593/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FLAVIO PRATES DA FONSECA, nº, quadra 13, lote 19, Bairro RES LIANA, Inscrição Municipal 2418800, ref. NOT 63567/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. HILDEBRANDO ROSA SOARES, nº, quadra 13, lote 05, Bairro RES LIANA, Inscrição Municipal 2417400, ref. NOT 63563/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. CURITIBA, nº, quadra 19, lote 01, Bairro SANTA RITA, Inscrição Municipal 876400, ref. NOT 63551/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PEDRO BENEZ, nº, quadra 08, lote 09, Bairro RES MARIA NAZARET, Inscrição Municipal 3472800, ref. NOT 63508/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RAFAEL CHIA-RELLO, nº, quadra 06, lote 07, Bairro RES HILDA HELENA, Inscrição Municipal 2719100, ref. NOT 63509/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. YAMARA CASTI-LHO SANTO, nº, quadra 11, lote 42, Bairro RES VALTER BENEZ, Inscrição Municipal 4036600, ref. NOT 63459/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MANOEL MAR-QUES ROSA, nº 1341, quadra 39, lote P-1, Bairro CENTRO, Inscrição Municipal 126400, ref. NOT 63512/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOAQUIM AR-NALDO DA SILVA, nº, quadra 13, lote 07, Bairro SANTA RITA, Inscrição Municipal 868900, ref. NOT 63526/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PORTUGAL, nº, quadra 12, lote 23, Bairro PRQ DAS NAÇOES, Inscrição Municipal 1009700, ref. NOT 63338/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. AMADEU BIZEL-LI, nº 320, quadra 07, lote 07, Bairro SANTA HELENA, Inscrição Municipal 773300, ref. NOT 63484/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GERALDO RO-QUETTE, nº 309, quadra 111, lote P/18-19, Bairro COESTER, Inscrição Municipal 552600, ref. NOT 63448/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. VERGNIAUD MENDES CAETANO, nº 594, quadra 76, lote P5, Bairro COESTER, Inscrição Municipal 472000, ref. NOT 63492/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. HERMINIA PAIO-

LA, nº, quadra 10, lote 14, Bairro RES LIANA, Inscrição Municipal 2411400, ref. NOT 63456/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ORLANDO DO-RETTO, nº, quadra 3M, lote 05, Bairro PRQ UNIVERSITARIO, Inscrição Municipal 2677800, ref. ASE Nº 48/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. VENINA MONTE MOR FERRAZ, nº, quadra R, lote 08, Bairro SAO FRANCISCO, Inscrição Municipal 3260600, ref. ASE Nº 46/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ADOLFO CANDIDO PRADO, nº 11, quadra A, lote P1, Bairro BRASILA, Inscrição Municipal 634900, ref. AIR Nº 40/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ADOLFO CANDIDO PRADO, nº 11, quadra A, lote P1, Bairro BRASILA, Inscrição Municipal 634900, ref. AIR Nº 43/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. APPARECIDA GARCÍA ALVES, nº, quadra F, lote 01, Bairro MAISPARQUE DO LAGO FERNANDOPOLIS, Inscrição Municipal 3621300, ref. AIR Nº 33/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. HELOISE VITORIA HONORIO, nº, quadra T, lote 11, Bairro MAISPARQUE DO LAGO FERNANDOPOLIS, Inscrição Municipal 3665700, ref. AIR Nº 37/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. CATARINA MORELI GOSS, nº, quadra 09, lote 03, Bairro JARDIM IPANE-MA, Inscrição Municipal 1946900, ref. ASE Nº 49/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MILTON TER-RA VERDI, nº 1522, quadra 12, lote P7, Bairro CENTRO, Inscrição Municipal 192200, ref. NOT 63553/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MILTON TER-RA VERDI, nº 1522, quadra 12, lote P7, Bairro CENTRO, Inscrição Municipal 192200, ref. NOT 63554/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JENNY ROCHA RISK, nº, quadra 44, lote 14, Bairro RES MARIO BENEZ, Inscrição Municipal 3094600, ref. NOT 63490/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MANOEL MARQUES ROSA, nº 2046, quadra 65, lote P8, Bairro CENTRO, Inscrição Municipal 291200, ref. NOT 63485/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ERICO VERIS-SIMO, nº, quadra 25, lote 05, Bairro RES ANTONIA FRANCO, Inscrição Municipal 2920900, ref. NOT 63517/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOAQUIM SE-CUNDINO PADOVEZ, nº, quadra 09, lote 01, Bairro RES HILDA HELENA, Inscrição Municipal 2722000, ref. NOT 63568/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DAS GAIVO-TAS, nº 174, quadra 30, lote 14, Bairro JARDIM ARAGUAIA, Inscrição Municipal 1606000, ref. NOT 63511/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PRIMO AN-GELUCCI, nº 859, quadra 0A, lote P15, Bairro VILA MIOTO, Inscrição Municipal 1282200, ref. NOT 63578/2024.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PRIMO AN-GELUCCI, nº 859, quadra 0A, lote P15, Bairro VILA MIOTO, Inscrição Municipal 1282200, ref. NOT 63579/2024.

Fernandópolis, 12 de dezembro 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO – Prefeito Municipal de Fernandópolis

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site https://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2024

Edição 1.576

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO SME nº 20/2024

RESOLUÇÃO SME nº 20/2024

Estabelece as diretrizes para organização curricular dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis e dá providências correlatas.

Lucimara Cristina Passerine Rossato, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica às diretrizes educacionais nacionais e estaduais e às metas da política educacional;

Considerando,

- a **Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho DE 2010**, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010**, que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- a **Resolução Seduc 85, de 31 de outubro de 2024** Estabelece as diretrizes para a organização curricular dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino de São Paulo e dá providências correlatas

Resolve:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Artigo 1° A organização curricular do Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino observará o disposto na presente resolução.
- Artigo 2° As matrizes curriculares do Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal de Fernandópolis serão organizadas na seguinte conformidade:
- I- Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano.
- II- Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.
- Artigo 3° As matrizes curriculares da etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e dos Anos Finais do Ensino Fundamental ofertadas nas escolas da rede municipal de Fernandópolis, serão organizadas em aulas de 50 (cinquenta) minutos, nos termos desta resolução.
- Artigo 4° As matrizes curriculares da etapa dos Anos Iniciais e dos Anos Finais são compostas por componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e componentes da Parte Diversificada.

Parágrafo único - Os componentes da Base Nacional Comum Curricular e aqueles da Parte Diversificada contemplam as Competências e Habilidades previstas no Currículo Paulista - etapa do Ensino Fundamental - considerando cada uma das Áreas do Conhecimento e seus respectivos componentes curriculares.



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2024

Edição 1.576

CAPÍTULO II - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPO PARCIAL

- Artigo 5° A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.
- §1° A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental apresenta na parte diversificada o componente de Língua Inglesa.
- §2° As aulas dos componentes curriculares Língua Inglesa, Educação Física e Arte devem ser ministradas por professor especialista no horário regular de funcionamento da classe.
- §3º As aulas atribuídas ao professor especialista de Língua Inglesa deverão compor, obrigatoriamente, o horário regular de funcionamento da classe.
- § 4° Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a carga horária é composta de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, totalizando 1000 (mil) aulas anuais, o que corresponde a 833 (oitocentas e trinta e três) horas anuais, conforme o disposto no Anexo I desta resolução.

CAPÍTULO III - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

- Artigo 6° As matrizes curriculares das Escolas de Tempo Integral ETI para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental 1 (um) turno de 07 (sete) composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.
- §1° A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das Escolas de Tempo Integral, apresenta, na parte diversificada, os componentes Língua Inglesa, Tecnologia e Inovação, Linguagens Artísticas, Ludicidade, Alfabetização/Sistematização/Orientação de Estudos, Experiências Matemática/Orientação de Estudos.
- §2° As aulas dos componentes curriculares Língua Inglesa, Educação Física, Arte, Linguagens Artísticas e Ludicidade devem ser ministradas por professor especialista.
- §3º São asseguradas as seguintes cargas horárias para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
- a) Anos Iniciais do Ensino Fundamental turno de 7 (sete) horas, com carga horária de 40 (quarenta) aulas semanais de 50 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.600 (mil e seiscentas) aulas anuais, que correspondem a 1.333 (mil e trezentas e trinta e três) horas anuais, disposto no Anexo II desta resolução.

CAPÍTULO IV - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO INTEGRAL

- Artigo 8º A matriz curricular do Escola de Tempo integral EMEFA Melvin Jones (Escola Agrícola) ETI para os Anos Finais do Ensino Fundamental são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.
- §1° A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Escola de Tempo Integral, apresenta na parte diversificada, os componentes curriculares:



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2024

Edição 1.576

- a) Anos Finais do Ensino Fundamental de 01 (um) turno de 09 (nove) horas Olericultura e Jardinagem, Fruticultura e Culturas anuais, Zootecnia e Educação Ambiental, Leitura e Produção de Texto, Experiências Matemática, Educação Emocional e Oficina curricular de Atividades Esportivas.
- §2° O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa ao aluno, é oferecido no 9° Ano do Ensino Fundamental, se houver demanda e na conformidade do que dispõe a Resolução SE nº 21 de 29-01-2002.
- §3° São asseguradas para os Anos Finais do Ensino Fundamental as seguintes cargas horárias:
- a) Anos finais do Ensino Fundamental, 01 (um) ou 02 (dois) turnos de 07 (sete) horas, com carga horária de 45 (quarenta e cinco) aulas semanais de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.800 (mil oitocentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.500 (mil e quinhentas) horas anuais, conforme o disposto no Anexo III desta resolução.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Artigo 9º As matrizes curriculares, constantes nos Anexos que integram esta resolução, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2025 em todos os anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Fernandópolis.
- Artigo 10 A Secretaria Municipal de Educação (SME), a Secretaria de Gestão de Recursos Humanos SGRH, poderão publicar instruções adicionais que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.
- Artigo 11 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SME nº 8/2023.

Lucimara Cristina Passerine Rossato Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2024

Edição 1.576

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) - PARCIAL ANO 2025

Módulo Diurno: 40 SEMANAS/ANO CARGA HORÁRIA: 1000 HORAS/AULA/ANO; 25 HORAS SEMANAIS; 05 HORAS/AULA DIÁRIAS.

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS									
		Áreas de		AULAS SEMANAIS					
	œ	Conhecimento	COMPONENTES	1°	2 º	3º	4º	5º	
	Ι		CURRICULARES						
	וכר	Linguagens e	Língua Portuguesa	08	08	08	08	08	
	R.	Códigos	Educação Física	02	02	02	02	02	
	ر ا		Arte	02	02	02	02	02	
BASE	NACIONAL COMUM CURRICULAR		Matemática	07	07	07	07	07	
		Ciências da	Ciências						
		Natureza		02	02	02	02	02	
		Ciências	História						
		Humanas		01	01	01	01	01	
			Geografia						
				01	01	01	01	01	
PARTE									
DIVE	DIVERSIFICADA Inglês			02	02	02	02	02	
			25	25	25	25	25		



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2024

Edição 1.576

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

ANO 2025

Módulo Diurno: 40 SEMANAS/ANO

CARGA HORÁRIA: 1600 AULAS/ANO; 40 AULAS SEMANAIS; 08 AULAS DIÁRIAS.

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS								
	ΔR	Áreas de Conhecimento	COMPONENTES CURRICULARES	1°	2 º	3º	4º	5º
	ÜĽ	Linguagens e	Língua Portuguesa	08	08	08	08	08
	RIC	Códigos	Educação Física	02	02	02	02	02
	J.		Arte	02	02	02	02	02
BASE	Σ	Matemática	Matemática	07	07	07	07	07
BA	Σ	Ciências da	Ciências					
) 	Natureza		02	02	02	02	02
	NACIONAL COMUM CURRICULAR	Ciências	História	01	01	01	01	01
	A	Humanas	Geografia					
	_		3	01	01	01	01	01
		TOTAL			22	22	22	22
		Inglês			02	02	02	02
			ematização/Orientação	03	03	03	03	03
		de Estudos						
	ADA	Experiências Matemáticas/Orientação de Estudos Linguagens Artísticas Cultura do Movimento Ciências/Tecnologia e Inovação		03	03	03	03	03
	₹TE			03	03	03	03	03
	PARTE :RSIFIC/	Cultura do Movimento			03	03	03	03
	Ĭ.	Ciências/Tecnologia e Inovação			3	3	3	3
	۵	(Robótica)						
		TOTAL			18	18	18	18
		TOTAL GERAL			40	40	40	40
		TOTAL DE HORAS/ANO			1600	1600	1600	1600

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site https://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2024

Edição 1.576

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR - 2025 - Anos Finais

Elaborada de acordo com o Artigo 26 da Lei 9394/96 – LDB e suas alterações. Assegurada a Parte Diversificada pelas orientações contidas no Plano de Curso homologado em 06/01/2010

Módulo: 40 semanas, 45 aulas semanais, 1800 horas aulas anuais, 200 dias letivos e aulas de 50 minutos total de 1500 horas.

ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO II

BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINA	6º Ano	7º Ano	8° Ano	9º Ano
ĕ	Língua Portuguesa	07	07	06	06
Ŭ	Matemática	07	07	06	06
Iĕ	Ciências	04	04	04	04
l 8	História	04	04	04	04
Ö	Geografia	04	04	04	04
Ϋ́	Arte	02	02	02	02
Ж	Educação Física	03	03	03	02
lĕ	Ensino Religioso	-	-	-	01
"	Inglês	03	03	03	02
	TOTAL	34	34	32	31
_	Olericultura e Jardinagem	02	02	02	02
8	Fruticultura e Culturas Anuais	02	02	02	02
₹	Zootecnia e Educação Ambiental	02	02	02	02
≝	Oficina Curricular de Leitura e Produção de Texto	02	02	03	03
SS	Experiência Matemática e Tecnologia	02	02	03	03
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Emocional	01	01	01	01
	Oficina Curricular de Atividades Esportivas	-	-	-	01
	TOTAL	11	11	13	14
	TOTAL GERAL	45	45	45	45
2	TOTAL DE HORAS/ANO	1500	1500	1500	1500
	TOTAL DE AULAS/ANO	1800	1800	1800	1800



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2024

Edição 1.576

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.026 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 22.026 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de Adicional Sexta Parte da servidora Senhora CLEIZE HONÓRIO DE MELLO DA SILVA, datado de 09 de dezembro de 2024, objeto do Processo Administrativo Eletrônico nº 3.889/2024 e do Processo Físico nº 29.593/2022.

 ${f CONSIDERANDO}$ o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1º FICA CONCEDIDO a servidora senhora CLEIZE HO-NÓRIO DE MELLO DA SILVA, RG.: 18.093.813-7, Serviços Diversos, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, o ADICIONAL SEXTA PARTE, por ter completado 20 (vinte) anos ou mais de efetivo exercício, com fundamento no artigo 92 da Lei Complementar nº 01/1992 e o contido no Decreto nº 8.595/2020, tendo preenchido os requisitos em 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **09 de dezembro de 2024.**

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 12 de dezembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.027 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 22.027 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o inteiro teor do Proc. Administrativo nº 4.013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo **PROFESSOR DE EDU- CAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL**, Nível IV, Tabela SQE, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, ocupado pela servidora **CÉLIA APARECIDA CINTRA**, RG:

16.821.700-4, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 44, inciso VIII da Lei Complementar Municipal nº 01/1992.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do(a) servidor(a), a partir da data em que o(a) servidor(a) assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 12 de dezembro de 2024.

-ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

> JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2024

PROCESSO Nº. 238/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.
CONTRATADO: BORGES ENGENHARIA CLÍNICA
TDA

VALOR: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 10/12/2024.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS." MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024.

Fernandópolis-SP, 12 de dezembro de 2024.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE

Gerente de Suprimentos

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.